

**REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

**Capítulo I
Natureza e Objetivos**

**Artigo 1º
Definição**

1. O Departamento de Matemática, adiante designado por DMA, é uma estrutura do Instituto Superior de Engenharia do Porto, adiante designado por ISEP, nos termos do artigo 24º dos seus estatutos.
2. O DMA congrega recursos humanos e materiais, que dinamizam e apoiam as atividades desenvolvidas no ISEP, nomeadamente, de formação, de investigação e desenvolvimento e de prestação de serviços na área científica de Matemática.

**Artigo 2º
Autonomia**

No DMA garante-se a liberdade de criação científica, cultural e tecnológica, assegura-se a pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões, promove-se a participação de todos os seus docentes nas atividades do ISEP e asseguram-se métodos de gestão democrática.

**Artigo 3º
Cooperação**

É dever do DMA cooperar com as restantes estruturas e órgãos do ISEP, de acordo com os princípios da identidade, da subsidiariedade e da complementaridade, no respeito da unidade institucional.

**Artigo 4º
Objetivos**

O DMA tem como objetivo a criação e a transmissão do conhecimento nos domínios da área científica de Matemática, nomeadamente, a promoção e o apoio das atividades de investigação e desenvolvimento, o apoio e a dinamização das atividades letivas do ISEP, por si ou em colaboração com outras unidades orgânicas do ISEP, e a prestação de serviços, quer interna, quer externamente.

**Artigo 5º
Competências**

No âmbito do estabelecido no artigo 4º do presente regulamento, compete ao DMA, nomeadamente:

1. Propor alterações aos planos de estudos de cursos já existentes.
2. Dinamizar a investigação científica fundamental e aplicada e a prestação de serviços.

3. Desenvolver atividades de extensão pedagógica como palestras, seminários, cursos de curta duração e realizar ações de divulgação ou outras.
4. Desenvolver outras atividades, desde que se enquadrem no âmbito dos estatutos do ISEP e dos objetivos previstos no nº 1 do artigo 25º dos mesmos estatutos.

Capítulo II **Órgãos do Departamento**

Artigo 6º **Órgãos**

Pelo estipulado no artigo 27º dos estatutos do ISEP, são órgãos do DMA:

- a) O Diretor;
- b) O Conselho de Departamento;
- c) O Conselho Coordenador do Serviço Docente.

Artigo 7º **Eleição e mandato do Diretor**

De acordo com o artigo 28º dos estatutos do ISEP:

1. O Diretor é eleito pelos docentes, investigadores e funcionários não docentes e não investigadores afetos ao Departamento, de entre os docentes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. O Diretor do Departamento é eleito por períodos de 2 anos, limitados a 8 anos consecutivos.
3. A eleição terá lugar entre 1 e 31 de Maio do ano em que termina o mandato do Diretor cessante.
4. O Diretor tomará posse perante o Presidente do ISEP, até ao 14º dia após a eleição.
5. No caso de não existirem candidaturas será utilizado o seguinte procedimento:
 - a) Será aberto de imediato um novo prazo de 5 dias úteis para apresentação de candidaturas;
 - b) Se, mesmo assim, não houver candidatos, o Presidente do ISEP, no prazo de 14 dias úteis nomeará um Professor Coordenador para o cargo;
 - c) No prazo de 180 dias consecutivos serão marcadas novas eleições, sendo que o Diretor que for eleito completará o mandato que seria iniciado no anterior período eleitoral.

Artigo 8º **Competências do Diretor**

1. Nomear de um a três Subdiretores, de entre os membros do Conselho de Departamento, podendo exonerá-los a qualquer momento.
2. Pelo nº 6 do artigo 28º dos estatutos do ISEP, as competências do Diretor do DMA são as seguintes:
 - a) Representar o Departamento junto da gestão do ISEP;
 - b) Promover a revisão do Regulamento do Departamento sempre que solicitado por um mínimo de um terço dos docentes e investigadores;
 - c) Elaborar o plano de desenvolvimento e o relatório de atividades do Departamento, em articulação com o plano de desenvolvimento do ISEP;
 - d) Gerir o orçamento do Departamento;
 - e) Apresentar ao Conselho Técnico-Científico a proposta de distribuição do serviço docente dos docentes do Departamento;

- f) Coordenar os recursos humanos adstritos ao DMA, nomeadamente de forma a garantir o serviço docente e o serviço dos funcionários não docentes e não investigadores;
 - g) Propor a celebração de contratos, protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos domínios de atividade do DMA;
 - h) Gerir as instalações, recursos materiais e equipamentos que lhe estão adstritos;
 - i) Propor os responsáveis das unidades curriculares asseguradas pelo DMA;
 - j) Elaborar os horários das atividades de ensino nas suas instalações e colocar os alunos nas turmas, ouvido o respetivo Diretor de Curso;
 - k) Designar docentes e/ou funcionários não docentes e não investigadores adstritos ao DMA para tarefas específicas.
3. Propor a criação ou a extinção das Comissões de Apoio.

Artigo 9º

Composição do Conselho de Departamento

De acordo com o número 1 do artigo 29.º dos estatutos do ISEP, o Conselho de Departamento do DMA é composto:

- a) Pelo Diretor do Departamento, que preside;
- b) Por todos os docentes em tempo integral do DMA.

Artigo 10º

Competências do Conselho de Departamento

- 1. Pelo número 2 do artigo 29º dos estatutos do ISEP:
 - a) Colaborar com os órgãos do ISEP e do DMA quando solicitado;
 - b) Apreciar o relatório de atividades do Departamento;
 - c) Propor a destituição do Diretor do Departamento por maioria de 2/3 dos seus membros em efetividade de funções;
 - d) Pronunciar-se sobre a destituição do Diretor do Departamento, quando tal lhe seja solicitado pelo Presidente do ISEP;
 - e) Pronunciar-se sobre os planos de estudos e os relatórios dos cursos afetos ao Departamento;
 - f) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelos órgãos do ISEP.
- 2. Compete ainda ao Conselho de Departamento:
 - a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
 - b) Pronunciar-se sobre a contratação de docentes, investigadores e funcionários não docentes e não investigadores adstritos ao DMA, de acordo com o estipulado no ponto 4 do artigo 25º dos estatutos do ISEP;
 - c) Propor linhas orientadoras para a distribuição de serviço do DMA, na observância do estabelecido nos regulamentos em vigor no ISEP;
 - d) Pronunciar-se sobre a proposta de responsáveis das unidades curriculares asseguradas pelo DMA, elaborada pelo Diretor do Departamento;
 - e) Propor a criação ou a extinção das Comissões de Apoio;
 - f) Dar parecer sobre a criação, suspensão ou extinção de cursos, quando solicitado;
 - g) Apreciar os planos de atividades e de desenvolvimento do Departamento;
 - h) Eleger representantes do DMA sempre que para tal seja solicitado;
 - i) Pronunciar-se sobre a composição de júris de provas e de concursos académicos da área científica de Matemática, quando solicitado;
 - j) Pronunciar-se sobre a conveniência da eleição de um novo Diretor em caso de ausência ou impedimento do Diretor superior a 90 dias;

- k) Pronunciar-se sobre propostas de Diretores dos cursos afetos ao Departamento, quando solicitado.

Artigo 11º

Funcionamento do Conselho de Departamento

1. O Conselho de Departamento reúne ordinariamente duas vezes por ano para cumprir o estipulado na alínea g) do ponto 2 do artigo 10º.
2. O Conselho de Departamento reúne extraordinariamente por iniciativa do Diretor do Departamento ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros em efetividade de funções.
3. Os membros do Conselho de Departamento não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:
 - a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
 - b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.
4. Para efeito do quórum, apenas contam os membros em efetividade de funções, podendo os outros membros requerer a sua participação ao Diretor do DMA, sem direito a voto.
5. As reuniões e deliberações regem-se de acordo com o Regimento do Conselho de Departamento, que será aprovado na sua primeira reunião após aprovação deste regulamento, desde que estejam presentes pelo menos dois terços dos membros em efetividade de funções.

Artigo 12º

Composição do Conselho Coordenador do Serviço Docente

O Conselho Coordenador do Serviço Docente é composto, segundo o número 1 do artigo 30º dos estatutos do ISEP:

- a) Pelo Diretor do DMA, que preside;
- b) Pelos Diretores de Curso a quem o DMA possa prestar serviço docente.

Artigo 13º

Competências do Conselho Coordenador do Serviço Docente

Pelo número 2 do artigo 30º dos estatutos do ISEP, as competências do Conselho Coordenador do Serviço Docente são as seguintes:

- a) Efetuar a proposta de distribuição do serviço docente aos docentes do Departamento, a submeter ao Conselho Técnico-Científico pelo Diretor do DMA, nos termos de regulamento a elaborar pelo Presidente do ISEP, ouvido o Conselho Técnico-Científico;
- b) Aprovar os responsáveis das unidades curriculares asseguradas pelo DMA, sob proposta do Diretor do Departamento.

Capítulo III

Estrutura do Departamento

Artigo 14º

Comissões

O Departamento terá as seguintes comissões:

- a) Comissão de Serviço Docente;
- b) Comissões de Apoio de carácter eventual cuja criação e extinção se efetua por iniciativa do Diretor de Departamento ou por proposta do Conselho de Departamento.

COMISSÃO DE SERVIÇO DOCENTE

Artigo 15º Composição

A Comissão de Serviço Docente é constituída:

- a) Pelo Diretor do Departamento;
- b) Por dois docentes do Departamento, eleitos por maioria simples pelos membros do Conselho de Departamento por um período de dois anos.

Artigo 16º Competências

À Comissão de Serviço Docente do Departamento compete, nomeadamente:

- a) Cooperar com o Diretor na elaboração da proposta de distribuição de serviço docente das Unidades Curriculares asseguradas pelo DMA, quando for solicitada ao Departamento pelo Conselho Coordenador do Serviço Docente;
- b) Elaborar o relatório anual da distribuição de serviço docente dos docentes adstritos ao Departamento e submetê-lo à apreciação do Conselho de Departamento;
- c) Coligir, manter atualizados e divulgar os dados referentes ao serviço docente.

COMISSÕES DE APOIO

Artigo 17º Objetivos e competências

1. As Comissões de Apoio têm como objetivo a execução de funções operacionais.
2. As Comissões de Apoio são constituídas por docentes do DMA por nomeação fundamentada do Diretor.
3. Cada Comissão deverá elaborar um relatório de atividades.

CAPÍTULO IV Recursos

Artigo 18º Gestão de Pessoal

1. A contratação de pessoal docente será proposta pelo Diretor, ouvido o Conselho de Departamento, conforme diretrizes dos órgãos de gestão do ISEP, no respeito pelo Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.
2. O recrutamento de novos funcionários não docentes será proposto pelo Diretor, ouvido o Conselho de Departamento, de acordo com as diretrizes dos órgãos de gestão do ISEP.
3. Nos casos de realização de concursos para recrutamento de pessoal docente, o Conselho de Departamento propõe a constituição do respetivo júri.

4. Os funcionários afetos ao DMA, bem como o pessoal que presta serviço no DMA, ficam na dependência funcional do seu Diretor, nos termos da alínea f) do ponto 6 do artigo 28º dos estatutos do ISEP.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 19º Substituição do Diretor

1. Em caso de ausência ou impedimento temporário (não superior a 90 dias) do Diretor, as suas funções serão assumidas pelo Subdiretor indicado pelo Diretor ou, na ausência de indicação, pelo Subdiretor disponível mais antigo na categoria mais elevada.
2. Em caso de ausência ou impedimento do Diretor superior a 90 dias, o Conselho de Departamento deve pronunciar-se sobre a conveniência da eleição de um novo Diretor.

Artigo 20º Difusão de informação

O DMA deve usar, nos seus processos administrativos e decisórios, métodos de difusão de informação fiáveis, de fácil consulta e de acesso tão aberto quanto possível, devendo complementar o tradicional arquivo em papel pelo recurso a tecnologias eletrónicas. Nesse sentido, deve promover a implementação de um arquivo de documentação consultável via Web contendo ordens de trabalhos e atas de reuniões, notas informativas, pareceres, etc. e as versões finais, claramente identificadas, de qualquer documento aprovado.

Artigo 21º Enquadramento do Regulamento

As estruturas, cargos e funções previstas no presente Regulamento são válidas apenas para o DMA, não interagindo com as estruturas, cargos e funções do ISEP, exceto quando estejam igualmente previstos nos Estatutos do ISEP.

Artigo 22º Revisões do Regulamento

1. O Regulamento do DMA pode ter revisão por proposta fundamentada do Diretor ou de um terço dos docentes afetos ao DMA. Deve ainda ser revisto sempre que haja alterações dos estatutos do ISEP ou do quadro legal em vigor, com implicações nas disposições deste regulamento.
2. As propostas de alteração ao regulamento do DMA, apresentadas em reunião dos docentes afetos ao Departamento expressamente convocada para o efeito, necessitam de aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros presentes.

Artigo 23º Omissões

Em todas as matérias em que o presente regulamento é omissivo aplicam-se os estatutos do ISEP, os estatutos do IPP e a lei geral.

Artigo 24º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua homologação pelo Presidente do ISEP.

TABELA DE CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Conteúdo da Revisão
2011-05-23	00	Redacção da versão inicial.

APROVAÇÃO

Aprovado por: Presidente (João Manuel Simões da Rocha)
